



PIAUI



D I Á R I O O F I C I A L

ANO LXXVI - 114º DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 05 de julho de 2007 - Nº 126

TERESINA - PIAUÍ

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N.º 125/GAB/2007

Teresina, 03 de julho de 2007.

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

CONSIDERANDO o teor de cópia do Ofício nº 203/4ºDP/07, datado de 26.04.07, do Delegado Titular do 4º Distrito Policial, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor de cópia do Boletim de Ocorrência nº 256461, registrado na Delegacia do 4º Distrito Policial em 25.04.07, constantes dos autos;

CONSIDERANDO o teor de cópia do Ofício nº 087-GAM/2007, datado de 30.04.07, do Ilustríssimo Senhor Gerente de Armas e Munições, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor de cópia de Cargueamento da Arma de Fogo, tipo revólver, marca Taurus, calibre 38, oxidado, nº de série OC 224578, cautelada ao policial civil Juvenal Rodrigues Pessoa, constante dos autos;

RESOLVE:

01. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa do servidor **JUVENAL RODRIGUES PESSOA**, Agente de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula nº 9500-1, filho de Santídio Pessoa dos Santos e de Cecília Alves Rodrigues, nos fatos constantes dos *consideranda* desta Portaria os quais informam extravio da arma de fogo tipo revólver, calibre 38, marca Taurus, nº de série OC 224578, da carga da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e cautelada ao referido servidor, fato ocorrido no dia 25.04.07.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores **Maurício Sérgio Barbosa Ribeiro**, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe, **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe e **Jáder Neuburgo de Oliveira**, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de sindicância administrativa disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes Saulo Piauilino Matos, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe, Mara Lúcia Nunes Aguiar, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe e Irenice de Maria Alves de Sousa, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

Eugênia Nogueira do R. M. Villa
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.º 126/GAB/2007

Teresina, 03 de julho de 2007.

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

CONSIDERANDO o teor de Representação do Sr. Francisco de Assis Carvalho Neto, datada de 13.02.07, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor do Laudo de Exame de Degravação de Conteúdo de um DVD nº 00558, expedido pelo Instituto de Criminalística em 08.02.07, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor do Laudo de Exame em Imagem nº 855, expedido pelo Instituto de Criminalística em 20.04.07, constante dos autos;

CONSIDERANDO o DVD de que trata os dois últimos *consideranda* desta Portaria, acostado aos autos;

RESOLVE:

01. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa do servidor **WALDIR BEZERRA DE SOUSA**, Agente de Polícia Civil Classe Especial, matrícula nº 09148-5, filho de Francisco Bezerra de Sousa e de Francisca das Chagas Nunes de Sousa, nos fatos constantes dos *consideranda* desta Portaria, os quais informam que o referido servidor teria mantido conduta privada incompatível com a dignidade da função policial, bem como comprometido a referida função ao agredir fisicamente outro Agente de Polícia Civil quando da realização de uma assembleia de sindicato de representação da classe policial, fato ocorrido no dia 31.01.2007.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores **Maurício Sérgio Barbosa Ribeiro**, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe, **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe e **Jáder Neuburgo de**

Oliveira, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de sindicância administrativa disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes Saulo Piauilino Matos, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe, Mara Lúcia Nunes Aguiar, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe e Irenice de Maria Alves de Sousa, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o disposto no art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria, em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

Eugênia Nogueira do R. M. Villa
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.º 127/GAB/2007

Teresina, 04 de julho de 2007.

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso I, do §1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 07/GPAD/07, datado de 03.07.07, constante dos autos;

RESOLVE

SUSPENDER o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 07/GPAD/2007, instituído pela Portaria nº 097/GAB/2007, datada de 24.05.07, nos termos do inciso I, do §1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, até que se conclua as diligências probatórias mencionadas no despacho referido no *considerandum* desta Portaria.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil
P.P. 7368



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI

PORTARIA N.º.042/07

Teresina, 27 de junho de 2007.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ-INTERPI, no uso de suas atribuições legais, especialmente:

Considerando a faculdade prevista nas Leis Estaduais nº 3.783/80 e 4.678/94, c/c as disposições da Lei Federal nº 6.383/76;

Considerando, especialmente, a inexistência de Domínio Privado sobre o imóvel urbano situado Rua Paulo Airton Gouveia Pacheco, Nº. 435, Bairro Rodoviária, em Parnaíba, Estado do Piauí e nele edificado um prédio onde funciona o Colégio Estadual Senador Chagas Rodrigues.

Considerando, finalmente, que sobre o procedimento de Arrecadação Administrativa não houve contestação, reclamação administrativa ou judicial, promovida por terceiros, no concernente ao domínio e posse do referido imóvel.

RESOLVE

I – ARRECADAR ADMINISTRATIVAMENTE como Terras Devolutas Estaduais, incorporando-a ao Patrimônio Imobiliário do Estado do Piauí, o imóvel urbano situado na Rua Paulo Airton Gouveia Pacheco, Nº. 435, Bairro Rodoviária, em Parnaíba, Estado do Piauí, com área de 7.722,82 m², bem como averbar um prédio nele edificado com área total de 1.967,64 m², conforme planta e memorial descritivo de terreno e planta baixa arquitetônica, os quais definem os limites e confrontações.

II – RECOMENDAR à Procuradoria Jurídica a adoção das medidas necessárias para a realização da Matrícula e Registro da aludida área em nome do Estado do Piauí, perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Parnaíba – PI;

Gabinete do Diretor-Geral do Instituto de Terras do Piauí – INTERPI, em vinte e sete de junho de dois mil e sete.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Raimundo Ferreira Martins Nunes
Diretor-Geral do INTERPI
P.P. 7367